

LEI n.º 368, de 16 de setembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Candelária e abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Beneficente Hospital Candelária, inscrita no CNPJ sob o número 88.163.084/0001-25, visando repassar recursos oriundos do Processo de Participação Popular, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para serem utilizados na construção de uma Unidade Funcional de Internação para Dependentes Químicos, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que será parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do Convênio será a partir de 1.º de outubro de 2008 até 30 de setembro de 2009.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, o Município destinará os recursos compatíveis com os gastos efetuados a partir de relatórios emitidos pela instituição, com apresentação de cópia dos comprovantes dos referidos gastos, que deverão ser analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, até a limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3.º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 02 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Estaduais

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301: Atenção Básica

Programa: 012 – Saúde para todos – Recursos Estaduais

Atividade: 2103 - Manutenção do Programa Saúde Mental – Recursos PPP

3.3.50.43.00.Subvenções SociaisR\$
150.000,00

Art. 4.º - Servirá de recurso para Abertura do Crédito Especial, descrito no artigo anterior, o repasse realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul – PPP, ao Município de Candelária - RS, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que se encontra disponibilizado junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Conta Corrente n.º 04.019008.0 - 6, Agência 0556 – Candelária.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

16 de setembro de 2008

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de setembro de 2008.

Agente Adm. Auxiliar